



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001

Cria o Código Municipal de Atividades Econômicas e regulamenta o art. 40 da Lei nº 126/97 – Código Tributário do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Código Municipal de Atividades Econômicas – CMAE, do município de Paulista, que servirá como base para concessão de Inscrição Municipal.

Art. 2º - Para fornecimento da Inscrição Municipal de Prestadores de Serviços será observado as seguintes divisões:

- I – Localização – 1 a 3
- II – Grupo e nº de Atividades – 101 a 999
- III – Classificação Fiscal – 1 a 7
- IV – Ordem de Inscrição – 0001 a 9999.

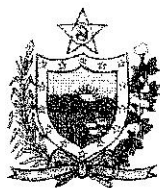
Art. 3º - O município será dividido em três zonas de localização, classificadas da seguinte forma:

- 1 – Sede do município
- 2 – Distritos
- 3 – Povoados, aglomerações e sítios

Art. 4º - Os grupos de atividades serão classificados da seguinte maneira:

Grupo 1 – Cultura, Educação, Higiene e Saúde;

101 – Médicos

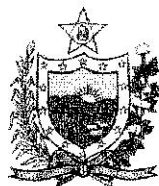


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

- 102 – Dentistas e Cirurgiões dentistas
- 103 – Veterinários
- 104 – Farmacêuticos
- 105 – Protéticos
- 106 – Laboratórios de análises clínicas
- 107 – Hospitais
- 108 – Ambulatórios
- 109 – Pronto Socorro
- 110 – Outros serviços de saúdes não especificados
- 120 – Barbeiros
- 121 – Manicuras e pedicuras
- 122 – Salões de beleza
- 123 – tratamento de pele
- 124 – Professor de Ensino Superior
- 125 – Professor de Ensino Médio
- 126 – Professor de Ensino Fundamental
- 127 – Instrutor de educação física, desportos, recreação, jogos e defesa

pessoal

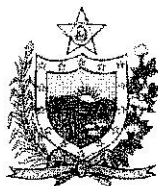
- 128 – Professor do ensino maternal e jardim da infância
- 129 – Outras atividades do magistério não especificadas
- 130 = Ensino Superior
- 131 – Ensino Médio
- 132 – Ensino Fundamental
- 133 – Ensino Maternal, Jardim de Infância e Creches
- 134 – Cursos preparatórios
- 144 – Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres
- 145 – Outros serviços de higiene pessoal não especificados
- 146 – Tinturarias e lavanderias
- 147 – Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres
- 148 – Asilos, orfanatos, patronatos e outras entidades de assistência social
- 149 – Institutos de beneficência, previdência e montepios
- 150 – Igrejas, templos e entidades religiosas em geral
- 151 - Clubes sociais, desportivos e recreativos
- 152 – Associações e sociedades culturais, recreativas, sociais e científicas
- 153 – Bibliotecas
- 154 – Outras entidades recreativas, artísticas culturais e desportivas não especificadas
- 155 – Sindicatos, ordem e associações de classe
- 156 – Cooperativas em geral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

Grupo 2 – Construção civil e hidráulica, obras semelhantes, serviços auxiliares ou complementares, conservação e limpeza;

- 201 – Construtores
- 202 – Incorporadores
- 203 – Engenheiros
- 204 – Arquitetos, paisagistas e Urbanistas
- 205 – Calculistas e Projetistas
- 206 – Desenhistas técnicos e industriais
- 207 – Pedreiros, pintores e estucadores
- 208 – Carpinteiros, marceneiros e entalhadores
- 209 – Faxineiros
- 210 – Tratoristas
- 211 – Outros profissionais não especificados
- 220 – Construção (inclusive reconstrução, modificação, reforma e consertos) de casas prédios e edifícios (residenciais, comerciais, industriais e misto)
- 221 – Gravação de estacas, fundações, estruturas de concreto armado e instalações de estrutura metálica
- 222 – serviço de alvenaria (pedras, tijolos e outros materiais), de revestimento e acabamento (inclusive obras de gesso e estuque)
- 223 – Serviço de concretagem, inclusive com utilização de formas de madeira e armações de ferro
- 224 – Colocação de esquadrias de madeira, alumínio, ferro e outros materiais
- 225 – Execução de telhados
- 226 – Assentamento de azulejos e cerâmicas, colocação de mosaico e obras de marmorite, granitina e materiais semelhantes
- 227 – Instalações elétricas e hidráulicas
- 228 – Impermeabilização de construção em geral
- 229 – demolição de construção em geral
- 230 – Serviços afins de construção civil não especificados
- 231 – Terraplanagem e escavação
- 232 – Urbanização de logradouros
- 233 – Paisagismo em geral
- 234 – Oficina de carpintaria e marcenaria
- 235 – Construção, inclusive reparação e conservação de estradas e rodagens (rodovias)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

236 – Obras de saneamento (galerias e elevatórias de esgotos e galerias de águas pluviais)

237 – Serviços de instalação, de equipamentos técnicos e industriais

238 – Construção de pontes e diques

239 – Serviços de rebaixamento de lençóis d'água do subsolo e perfuração de poços artesianos

240 – Serviço de conservação, limpeza e pintura de bens imóveis em geral

241 – Serviço de conservação, limpeza e pintura de bens móveis em geral

242 – Serviços topográficos e batimétricos

243 – Serviços de aluguel de tratores e máquinas de terraplanagem

Grupo 3 – Oficinas mecânicas, consertos, manutenção e conservação de veículos, peças, máquinas e aparelhos, garagem e estacionamento de veículos.

301 – Mecânicos

302 – Ourives

303 – Lavadores de automóveis

304 – Ferreiros e torneiros

305 – Plastificadores

306 – Eletricistas

307 – Soldadores

308 – Alfaiates, costureiros, modistas e bordadeiras

310 – Outras ocupações não especificadas

311 – Serviço de ferreiro, torneiro e serralheiros

312 – Serviços de reparação de máquinas e aparelhos industriais e de máquinas, aparelhos e equipamentos agrícolas e agro-industriais

313 – Serviços de reparação de máquinas e aparelhos domésticos

314 – Serviço de reparação de máquinas de escritórios

315 – Outros serviços de reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados.

316 – Serviço de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final

317 – Serviço de colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final

318 – Serviço de confecções, alfaiataria e boutique

319 – Serviço de condicionamento e recuperação de motores elétricos

320 – Serviço de recuperação de materiais elétricos para veículos

321 – Serviço de reparação de aparelhos de telefonia, telegrafia, radiotelegrafia, radiotelefonia e gravação e ampliação de som



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

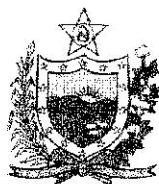
- 322 – Serviço de reparação de veículos automotores
- 323 – Serviço de reparação de bicicletas, motocicletas, motonetas e triciclos
- 324 – Serviço de reparação de tratores e máquinas de terraplanagem
- 325 – Serviços de lanternagem e pintura de veículos
- 326 – Outros serviços de reparação de veículos em geral, não especificados.
- 327 – Serviços de envernizamento, esmaltagem, estofamento, laqueação, lustração, empalhação e similares de móveis e artigos de mobiliária.
- 328 – Serviço de acondicionamento, recauchutagem e vulcanização de pneus
- 329 – Serviços de lavagem e lubrificação de veículos.

Grupo 4 – Mercado de capitais, consultorias, locação de bens e de mão de obra, representação e intermediação.

- 401 – Agentes comissários
- 402 – Despachantes
- 403 – Pracistas e viajantes
- 404 – Corretores em geral
- 405 – Contadores
- 406 – Técnicos de contabilidade
- 407 – Advogados
- 408 – Economistas
- 409 – Analistas de computadores
- 410 – Representantes comerciais
- 411 – Outras ocupações não especificadas
- 412 – Serviço de aluguel de imóveis
- 413 – Serviço de datilografia, secretaria e expediente
- 414 – Serviço de cobrança em geral
- 415 – Hotéis motéis, pensões e congêneres
- 416 – Vendedores de jornais e revistas
- 417 – Serviço de computação gráfica

Grupo 5 – Transportes, comunicações, Diversões e armazéns gerais

- 501 – Motorista
- 502 – Técnico de eletrônica
- 503 – Técnico de telecomunicações
- 504 – Músicos
- 505 – Pescadores
- 506 – Vigilantes particulares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

- 507 – Serviço de táxi
- 508 – Serviço de rádio e televisão
- 509 – Serviços de tipografia e artes gráficas
- 510 – Serviço de jogos e apostas de loterias
- 511 – Serviços de jogos de bilhar e boliche
- 512 – Serviço de aluguel e vendas de filmes cinematográficos
- 513 – Serviços funerários
- 514 – Outros serviços não especificados anteriormente.

Art. 5º - A classificação Fiscal dos prestadores de serviços, será distribuída em função do tratamento tributário dado aos diversos contribuintes, utilizando-se um dígito.

- 1 – Profissionais autônomos
- 2 – Sociedades Civis
- 3 – Demais empresas - pessoas jurídicas ou físicas a elas equiparadas
- 4 – Isentos
- 5 – Imunes
- 6 – Estimados
- 7 – Arbitrados.

Art. 6º - A ordem de inscrição é atribuída seguindo a ordem natural de inscrição dentro de cada localização, grupo e número de atividade e a classificação fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de junho de 2001.


SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal